

1  
1 ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
2 DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA.  
3

4 Às quatorze horas do dia 14 de agosto de 2018, na sala 118 do prédio principal,  
5 do campus II do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, reali-  
6 zou-se Reunião da Câmara Departamental do Departamento de Matemática – DM  
7 – sob a presidência da Professora Tatiana Leal Barros, contando com a presença  
8 dos seguintes professores: **Carlos Magno** Martins Cosme, **Érica** Marlúcia Leite  
9 Pagani, **Gilmer** Jacinto Peres, **Jeanne** Carmo Amaral Dias, **José Geraldo de Araújo**  
10 Pereira, **José Geraldo Peixoto** de Faria, **José Luiz** Acebal Fernandes, **Luciano**  
11 Coutinho dos Santos, **Luis Alberto** D’Afonseca, **Marcela** Richele Ferreira, **Regi-**  
12 **na** Márcia Faber Araújo e **Yara** Patrícia de Queiroz Guimarães. As professoras Ma-  
13 ria **Beatriz** Guimarães Barbosa, **Sandra** Mara Alves Jorge e Valéria Guimarães Morei-  
14 ra justificaram suas ausências. Após a verificação do quorum, a presidente da Câ-  
15 mara Departamental colocou em votação a seguinte proposta de pauta, aprovada  
16 por unanimidade: 1- Aprovação das Atas da 2ª e 3ª Reuniões da Câmara Depar-  
17 tamental do DM; 2- Calendário de reuniões da Câmara Departamental do DM;  
18 3- Autorização para abrir uma turma extra de Cálculo I a ser ministrada pela pro-  
19 fa. Gisele; 4- Definição de dinâmica para elaboração de Regimento do DM; 5-  
20 Atribuições da Câmara Departamental do DM. **1-Aprovação das Atas da 2ª e**  
21 **3ª Reuniões da Câmara Departamental do DM:** As Atas das 2ª e 3ª Reuniões  
22 da Câmara Departamental do DM foram encaminhadas por email para os mem-  
23 bros. Colocada em votação, a ata da 2ª Reunião da Câmara Departamental do  
24 DM foi aprovada por maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. Colo-  
25 cada em votação, a ata da 3ª Reunião da Câmara Departamental do DM foi apro-  
26 vada por maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção. **2- Calendário**  
27 **de reuniões da Câmara Departamental do DM:** Após sugestões, foi encami-  
28 nhada proposta de que as reuniões ocorram na primeira terça-feira do mês. Colo-  
29 cada em votação, esta proposta foi aprovada por unanimidade. **3- Autorização**  
30 **para abrir uma turma extra de Cálculo I a ser ministrada pela profa. Gise-**  
31 **le:** Foi informado que o núcleo de Graduação foi favorável que seja aberta uma  
32 nova turma de Cálculo I, extra, a ser ministrada pela professora Gisele Teixeira  
33 Dias de Oliveira Pinto sugerido que se convoque assembleia do DM, com urgên-  
34 cia, para que esta proposta seja avaliada pelo pleno do DM.: **4- Definição de**  
35 **dinâmica para elaboração de Regimento do DM:** Foi sugerido que se escolha  
36 uma comissão para elaborar uma primeira proposta a ser submetida a assembleia  
37 do DM para análise e aprovação. Colocada em votação, foi eleita por unanimidade  
38 a comissão composta pelos professores: Luis Alberto d’Afonseca (presidente),  
39 José Luiz, Érica Marlúcia Leite Pagani, José Luiz Acebal Fernandes, Marcela Riche-  
40 le Ferreira, Maria Beatriz Guimarães Barbosa e Sandra Mara Alves Jorge. **5- Atri-**  
41 **buições da Câmara Departamental do DM:** O professor Luis Alberto D’Afonse-  
42 ca, presidente da comissão que elaborou minuta com as Atribuições da Câmara  
43 Departamental do DM, apresentou a proposta que foi enviada a todos por email.  
44 Após discussão, foi aprovada a proposta de resolução com as Atribuições da Câ-  
45 mara Departamental do DM, anexa, a ser apresentada na assembleia do DM. Sem  
46 mais tempo hábil para tratar dos outros assuntos da pauta, a presidente encerrou

47 a reunião às 16 horas e 15 minutos. Eu, Tatiana Leal Barros, lavrei a presente ata  
48 que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Belo  
49 Horizonte, 26 de março de 2019.

50

51 Profa. MsC. Tatiana Leal Barros

52 Chefe do DM

53

54 Profa.Dra. Érica Marlúcia Leite Pagani

55 Sub-chefe do DM

56

57 Profa. MsC. Regina Márcia Faber Araújo

58 Coordenadora do Núcleo de Ensino Técnico

59

60 Prof. Dr. Luciano Coutinho dos Santos

61 Coordenador do Núcleo de Ensino de Graduação

62

63 Prof. Dr. José Geraldo Peixoto de Faria

64 Membro suplente da Câmara Departamental do DM

65

66 Prof. Dr. Gilmer Jacinto Peres

67 Membro titular da Câmara Departamental do DM

68

69 Prof. MsC. José Geraldo de Araújo Pereira

70 Membro titular da Câmara Departamental do DM

71

72 Profa. MsC. Yara Patrícia de Queiroz Guimarães

73 Membro suplente da Câmara Departamental do DM

74

75 Prof. Dr. José Luiz Acebal Fernandes

76 Membro titular da Câmara Departamental do DM

77

78 Profa.Dra. Jeanne Carmo Amaral Dias

79 Membro suplente da Câmara Departamental do DM

80

81 Prof. Dr. Luis Alberto D'Afonseca

82 Membro titular da Câmara Departamental do DM

83

84 Prof. Dr. Carlos Magno Martins Cosme

85 Membro suplente da Câmara Departamental do DM

86

87 Profa. Dra. Marcela Richele Ferreira

88 Membro titular da Câmara Departamental do DM

91 **RESOLUÇÃO DM/CEFET-MG – XXX/18, DE XX DE XXX DE 2018**

92 *Estabelece as atribuições da Câmara Departamental do Departamento de Matemática*  
93 *(DM).*

94 **O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO CENTRO FEDERAL DE**  
95 **EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e  
96 regimentais que lhe são conferidas, de acordo com o que foi deliberado na XXª  
97 Assembleia do Departamento de Matemática, realizada em XX de XXXX de 2018,

98  
99 **RESOLVE:**

100

101 **Art. 1º – Aprovar** as atribuições da Câmara Departamental do DM prevista no projeto  
102 de sua constituição, aprovado pelo Conselho Diretor do CEFET-MG em XXXXXXXXX  
103 novembro de 2017.

104 **Art. 1º –** A Câmara Departamental é um órgão deliberativo de gestão colegiada do  
105 Departamento, estando subordinada à Assembleia Departamental de acordo com os  
106 termos do Art. 3º do Regulamento dos Departamentos do CEFET-MG.

107 **Art. 1º –** A Câmara Departamental será composta por 09 (nove) membros, escolhidos  
108 entre os professores efetivos da seguinte forma: 04 (quatro) docentes, com seus  
109 respectivos suplentes, representantes do Núcleo de Ensino Técnico; 04 (quatro)  
110 docentes, com seus respectivos suplentes, representantes do Núcleo de Graduação; além  
111 do Chefe do Departamento, cujo suplente será o subchefe.

112 **§1º:** Os coordenadores dos Núcleos são membros natos, cujos suplentes serão os  
113 respectivos subcoordenadores.

114 **§2º:** Três representantes de cada núcleo serão eleitos pelos seus pares, com  
115 mandato de duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

116 **§3º:** A Câmara será presidida pelo Chefe do Departamento.

117 **§4º:** O quorum, a ser observado para deliberações é definido como sendo superior  
118 a 50% (cinquenta por cento) do número total de docentes relacionados no caput.

119 **Art. 4º –** A eleição do sucessor de qualquer membro deverá ser realizada antes do  
120 término do seu mandato.

121 **Parágrafo Único:** A convocação da eleição pelo Presidente da Câmara deverá  
122 obedecer a um prazo máximo de 45 dias antes da expiração do mandato do  
123 membro a ser substituído.

124 **Art. 5º –** Ocorrendo a vacância de qualquer representação, titular ou suplente, o prazo  
125 para convocação da eleição exclusiva para sua reposição será de 15 dias úteis a partir da  
126 ocorrência.

127 **§ 1º –** Se houver vacância de representação titular e existir o respectivo  
128 suplente, cabe a este último assumir a representação titular.

129 **§ 2º –** Se houver vacância de representação suplente, fica mantida a  
130 representação titular, sem o respectivo suplente, até o término da legislatura.

131 **§ 3º –** Se houver vacância em ambas as representações, titular e suplente, no

132 prazo de 15 (quinze) dias após a vacância, cabe ao Presidente do Colegiado a  
133 iniciativa de solicitar à comissão eleitoral competente a eleição da representação,  
134 que cumprirá mandato complementar, até o término da legislatura.  
135

136 **Art. 6º** – A Câmara Departamental reunir-se-á uma vez por mês durante o período  
137 letivo, em sessão ordinária com duração máxima de 2 (duas) horas, e em sessão  
138 extraordinária, quando necessário, mediante convocação pelo presidente ou pela maioria  
139 simples de seus membros.

140 **Parágrafo Único:** Caso seja necessário, pode-se submeter ao plenário a  
141 prorrogação da reunião por no máximo uma hora.

142 **Art. 7º** – A Câmara Departamental somente poderá deliberar se houver quorum. Caso  
143 contrário, após 30 (trinta) minutos do horário de início previsto, a reunião poderá  
144 ocorrer, desde que não haja deliberações, decisões ou votações.

145 **Art. 8º** – As reuniões da Câmara serão convocadas por escrito com especificação da  
146 pauta a ser tratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

147 **§1º:** Em situações de urgência, quando ocorrerem fatos excepcionais, o prazo da  
148 convocação poderá ser reduzido para no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, desde  
149 que justificado na convocação; esta justificativa deverá ser referendada pela  
150 Câmara no início da reunião.

151 **§2º:** A decisão sobre a inclusão de assuntos adicionais e mudança na ordem dos  
152 itens da pauta é de competência da Câmara.

153 **§3º:** Em caso de ausência ou impedimento do Chefe do Departamento, a  
154 presidência da reunião da Câmara será exercida pelo Subchefe e, na ausência  
155 deste, pelo membro presente mais antigo em exercício na carreira de magistério  
156 no CEFET-MG ou, em caso de empate, pelo mais idoso.

157 **Art. 9º** – São atribuições da Câmara Departamental, delegadas pela Assembleia  
158 Departamental:

- 159
- 160 I – elaborar e propor alterações a esta Resolução, para posterior aprovação pela(s) ins-  
161 tância(s) competente(s);  
162
- 163 II – aprovar diretrizes, normas e procedimentos para o planejamento, gestão, acompa-  
164 nhamento e avaliação das atividades do Departamento;  
165
- 166 III – estabelecer normas e procedimentos, no âmbito do Departamento, para o acompa-  
167 nhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração de-  
168 senvolvidas pelos servidores lotados no Departamento;  
169
- 170 IV – estabelecer normas e procedimentos, no âmbito do Departamento, para o acompa-  
171 nhamento e avaliação das disciplinas ofertadas sob responsabilidade do Departamento;  
172
- 173 V – estabelecer normas e procedimentos para solicitações de afastamentos, concursos  
174 públicos para servidores destinados ao Departamento, férias e alocação de atividades a  
175 servidores do Departamento;  
176
- 177 VI – apreciar editais de concurso público para provimento de vagas de professor do qua-  
178 dro permanente para o Departamento, bem como propor a composição das bancas exa-  
179 minadoras;  
180 -

- 181 ~~VII — aprovar a alocação de atividades didáticas aos docentes do Departamento;~~  
182
- 183 VIII – estabelecer normas e procedimentos para o processo de escolha de representantes  
184 do Departamento junto aos demais órgãos do CEFET-MG, nos termos das normas institu-  
185 cionais vigentes;  
186
- 187 IX – apreciar propostas de criação, transformação, suspensão e extinção de disciplinas  
188 ofertadas sob responsabilidade do Departamento;  
189
- 190 X – apreciar solicitações dos Colegiados de Cursos para a elaboração de pareceres relati-  
191 vos às atividades e disciplinas ofertadas sob responsabilidade do Departamento;  
192
- 193 ~~XI — aprovar a oferta de disciplinas sob responsabilidade do Departamento;~~  
194
- 195 XII – apreciar as questões suscitadas pelo corpo discente matriculado nas disciplinas  
196 ofertadas sob responsabilidade do Departamento, desde que não estejam incluídas nas  
197 competências dos Colegiados de Cursos;  
198
- 199 XIII – deliberar conclusivamente sobre quaisquer matérias relativas às atividades acadê-  
200 micas, desde que não estejam incluídas na competência de outro órgão colegiado hierar-  
201 quicamente superior;  
202
- 203 XIV – apreciar acordos e convênios envolvendo participação de docentes e de servidores  
204 técnico-administrativos do Departamento;  
205
- 206 XV – apreciar e aprovar os planos de atividades dos monitores das disciplinas oferecidas  
207 pelo Departamento;  
208
- 209 XVI – apreciar e emitir pareceres sobre os relatórios semestrais de atividades dos moni-  
210 tores;  
211
- 212 ~~XVII — deliberar conclusivamente sobre solicitações de remoção de docentes e de servi-  
213 dores técnico-administrativos;~~  
214
- 215 XVIII – deliberar sobre a alocação e utilização de recursos financeiros e materiais desti-  
216 nados ao Departamento, inclusive em sua fase de planejamento;  
217
- 218 ~~XIX — aprovar, anualmente e individualmente, o plano de trabalho acadêmico dos docen-  
219 tes do Departamento, especificando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e admi-  
220 nistração a serem desenvolvidas;~~  
221
- 222 ~~XX — aprovar, individualmente, o relatório anual de atividades acadêmicas dos docentes-  
223 do Departamento, observadas as normas institucionais vigentes;~~  
224
- 225 ~~XXI — aprovar, anualmente, o relatório de gestão e a prestação de contas do Chefe de  
226 Departamento e do Coordenador de Laboratório, observadas as normas institucionais vi-  
227 gentes;~~  
228
- 229 XXII – deliberar acerca de recursos e representações em matéria de sua competência;  
230

231 XXIII – exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas deliberações.

232

233 **Art. 10** – Das decisões da Câmara Departamental caberá recurso à Assembleia  
234 Departamental.

235 **Art. 1** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
236 disposições em contrário.

237

238 Publique-se e cumpra-se.

239

240

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Leal Barros

241

Chefe do Departamento de Matemática do CEFET-MG

242

243

244